

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 8/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 52/2013
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 20/8/2013
HORA: 08:15 hs

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preço, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; cláusulas e condições deste edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - PLANTA, PLANILHAS E MEMORIAS DA OBRA.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Construção de uma quadra poliesportiva coberta** de acordo com o convênio firmado entre este Município e o Ministério da Educação, relativo ao contrato nº 390.246-96/2012 - Programa ME/ Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

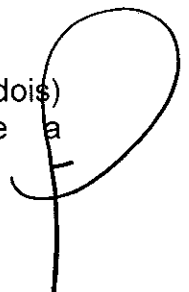
2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **08:15** horas do dia **16/8/2013**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes e julgamento da habilitação das licitantes interessadas.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº01- Documentação:

AO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
Tomada de Preço nº 8/2013
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2. Envelope nº02- Proposta financeira:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS
Tomada de Preço nº 8/2013
ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

04 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor deste município, encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet, mediante a devida conferência nos sites respectivos se for o caso.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia **16/08/2013, 08:15** junto a Comissão de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 Todos os documentos exigidos neste edital, tanto os de habilitação e demais comprovações deverão estarem contidos no envelope nº01, da habilitação.

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 – REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1 - Prova de Inscrição no CNPJ,

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio,

4.3.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal,

4.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

4.3.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

4.3.6 - Certidão de Regularidade com o INSS,

4.3.7 - Certidão de Regularidade com o FGTS,

4.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

4.3.9 - Certidão Negativa de Protesto de Títulos, com data da emissão inferior a 30 dias.

4.3.10 - Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execução Criminal, pessoa física ou jurídica, expedida pela Justiça Federal, com data da emissão inferior a

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

trinta dias.

4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da constituição federal.

4.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.

4.4.4 - Demonstrar através de declaração ou parecer técnico expedido por profissional responsável habilitado e registrado no CRC, na área de contabilidade, indicando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) comprovados através do balanço patrimonial relativo ao exercício fiscal anterior, ou de abertura em caso de empresa nova (art. 31, § 3º da Lei 8.666/93);

OBS: Ativo – Passivo = Patrimônio Líquido

4.4.5. - Apresentar Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente expedida, no máximo, 30 dias anteriores à data de abertura da licitação;

4.4.6 - Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a. LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $AC/PC \Rightarrow 0,25$

b. LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC \Rightarrow 1,00$

c. LIQUIDEZ GERAL: $(AC+ARLP)/(PC+PELP) \Rightarrow 1,00$

d. GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $(PL)/(PC+PELP) \Rightarrow 0,30$

e. GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC+PELP)/(AT) \leq 0,80$,

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

AD = ATIVO DISPONÍVEL;

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

AP = ATIVO PERMANENTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

4.4.7 - Apresentar comprovante de depósito de Garantia no valor de R\$2.760,25 (dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) na forma do inciso III, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

Notas:

01 - A Caução em dinheiro (moeda corrente nacional) deverá ser depositada no Banco do Brasil, agência 4365-6, Conta Corrente nº 7872-7, tendo como favorecido o Município de Vista Gaúcha, RS, onde o recibo de depósito deverá constar o nome da empresa licitante, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº01, sendo vedada a apresentação de comprovante de agendamento ou depósito por envelope, não compensados, tanto em espécie ou via cheque bancário.

02 – O valor da caução será devolvido as licitantes, em até dez dias após a homologação ou revogação do presente edital.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

4.5.1 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

4.5.2 - Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente de profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma: A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.5.3 - Declaração de que a Licitante Proponente observou as formas e condições constantes do presente edital e seus anexos, disponibilizado pelo Município;

4.5.4 - Com relação ao profissional deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

4.5.5 - Atestado emitido por este Município, de que a Licitante visitou os locais de execução da obras e dos serviços e obteve por si mesma, por seu engenheiro civil e/ou arquiteto e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias.

4.5.6 - Indicação da equipe, do pessoal técnico especializado, do maquinário adequado e disponíveis para a execução dos objetos aqui licitado.

4.5.7 - A comprovação que a licitante possui equipamentos capacitados a execução do objeto licitado, poderá ser por apresentação de documentos de propriedade ou declaração firmada pela empresa proponente.

4.5.8 - Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e assinados por profissional habilitado, sendo:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA,
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e
- c) Programa de Controle da Saúde Ocupacional - PCSO

Nota: O Município fornecerá o Atestado mencionado no subitem nº 4.5.5, aos licitantes que efetuarem a visita ao local da obra, através do seu responsável pela empresa e respectivo engenheiro ou arquiteto, no dia 15 de Agosto de 2.013, das 09:00 as 10:00 horas, com o acompanhamento de seu engenheiro civil. Não será oportunizado outra data para visita.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.2 - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante

5.3 - Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 PROPOSTA FINANCEIRA:**

a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo;

Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

5.4 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

unitário, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6 - Serão aceitas somente propostas financeiras com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha de Orçamento - PO estabelecida no anexo III. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com as etapas de execução dos serviços, estabelecidas no memorial constante no anexo III deste edital, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma e a respectiva medição por parte do órgão repassador dos recursos financeiros.

Nota: O valor referente a 50% do repasse já está disponível em conta bancária deste Município.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

8 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1- O objeto desta licitação deverá ter execução/entrega de imediata no local estabelecido no anexo III, dentro das especificações exigidas neste Edital.

8.2 - Os materiais/serviços entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e também pelo respectivo profissional técnico deste município.

8.4 - A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;

8.5 - A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

8.6 - O contratado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução, quando do início da obra.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1028 4490.51.00.00.00.00 - Modernização e Constr Infraestrutura Esportiva-Sorela-Minist Esporte	

10 - DAS PENALIDADES:

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) a proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.4 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 01/08/2013.


Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ: 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 8/2013
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 1

Fornecedor:		Número:		Cidade:		UF:	
Endereço:		Insc. Estadual:		Fone:			
CNPJ:		Validade da Proposta: 60 dias					
E-mail:							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	Un	Execução de uma quadra poliesportiva coberta, com área de 829,40m ² , de acordo com o Memorial Descritivo - Executivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento Global, todos dispostos no anexo III deste edital.			
						TOTAL	

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2013 – Tomada de Preço Nº 8/2013

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por _____, portador do CIC nº _____ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 52/2013, modalidade Tomada de Preço, sob nº 8/2013, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na Construção de uma quadra poliesportiva coberta. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da autorização de início de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1 - A entrega dos produtos/serviços, objeto do presente contrato, será de imediato, obedecido o disposto na cláusula anterior.

4.2 - O pagamento será realizado mediante a medição por etapas concluídas e previstas no memorial descritivo da respectiva obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DIAS
RESPONSABILIDADES:**

A fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos e serviços ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do material, a mão de obra a ser aplicada, contratação de serviços e materiais de terceiros, os encargos sociais e trabalhistas, a segurança do pessoal utilizado na obra, bem como todas as despesas, responsabilidades e obrigações advindas da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

- 8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir;
- 8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- 8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- 8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
- 9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

cumprida;

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.



Vista Gaúcha/ RS, .

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CIC

2º) _____
CIC

ANEXO III.

MEMORIAL DESCRITIVO - EXECUTIVO

Obra: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTURA

Área: 829,40m²

Local: Rua Augusto Eberhardt, s/n

Proponente: Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Descrição:

A finalidade deste memorial é estabelecer os parâmetros mínimos de materiais e serviços para a execução de quadra poliesportiva coberta, na Cidade de Vista Gaúcha/RS.

A referida obra será executada de acordo com a NBR 9050/94, no que diz respeito a rampas, corredores e portões para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física.

Memorial Descritivo

1. INSTALAÇÃO DA OBRA

1.1 - Limpeza do Terreno

Serão removidos todos os elementos existentes no terreno, que venham a prejudicar ou impedir o desenvolvimento normal da obra.

1.2 - Movimentação de Terra

O terreno, após a retirada da camada vegetal, deverá ser nivelado conforme cota estabelecida em projeto (local da ampliação). Para tal, serão necessários cortes em determinados locais, sendo o material deslocado para as áreas a serem elevadas.

O equipamento a ser utilizado para o movimento de terra deverá, ao máximo compactar o terreno pronto.

1.3 - Equipamentos de Segurança

Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

1.4 - Locação da Obra

A obra será locada de acordo com a Planta de Implantação (Localização) que faz parte do conjunto de elementos complementados pelo Projeto Arquitetônico Básico.

Será efetuada a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto.

2.0 INFRA-ESTRUTURA

2.1 - Movimento de Terra

Será executado todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto, bem como para a execução das fundações, vigas, efetuadas, após o reaterro compactado das cavas abertas.

Todo aterro que se fizer necessário colocar para nivelamento do piso da obra, e preenchimento de cavas, será executado obedecendo o que preceitua a NBR-7182/86 - energia normal e sem re-uso de material de má qualidade. O aterro deverá ser compactado em camadas de 20,0cm de espessura.

2.2 - Fundações

Serão executadas do tipo diretas na forma de sapatas isoladas em solo com suficiente capacidade suporte para a carga em questão.

Entre os blocos serão executadas **sapatas corridas**, onde será necessário vala nas dimensões 30x45cm, devendo ser compactado o fundo da mesma antes da colocação do **concreto ciclópico** nas dimensões mínimas 30,0 x 20,0cm no traço do concreto de enchimento para atingir o fck de 15,0Mpa, com percentual atual do volume de pedra de mão máximo de 30%. Na seqüência **alvenaria de respaldo** em tijolos maciços (5.5 x 10 x 20)cm na largura nominal de 20,0cm, assentado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4. Sobre as sapatas serão apoiadas as **vigas de baldrame**, pré-moldados posicionadas conforme indicado no Projeto Arquitetônico, as quais darão o nível ao piso de concreto a ser executada. As vigas de fundação será 15x30cm com 4 ferro de Ø10,0mm e estribos de Ø5,0mm a cada 15,0cm.

3.0 - SUPRA-ESTRUTURA

3.1 - Estrutura

A partir das esperas deixadas no respaldo dos blocos de fundação será montada uma estrutura de concreto pré-moldado, composta dos seguintes elementos:

Pilares portantes será pré-fabricado Fck: 25Mpa retangulares terão seção de 25x35,0cm e altura necessária para manter o pé direito à altura desejada que é 5,50m, mais o seu engastamento de 1,00m na base, a junção com a viga T seção 25x40,0cm Fck: 25Mpa, fixada através de 02 pinos/parafusos galvanizados, o engate para tirante é consolidado na estrutura do pilar, podendo a cabeça ter console. Pilares portantes 9,0unidades.

As terças serão metálicas U100x50x2,65mm.

Contraventamento e estabilizadores serão em ferro redondo mecânico, com dupla galvanização, fixado diretamente no engate consolidado na estrutura do pilar, conforme projeto estrutural, não sendo permitido utilizar tirante passante.

A empresa executora da obra deverá apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnicas) do projeto de fundações, estrutural e de execução total da obra conforme recomendações técnicas.

4.0 - COBERTURA

4.1- Estrutura do Telhado

As telhas a serem utilizadas serão de aço, revestidas com liga de alumínio e zinco, trapezoidais, na cor natural e com 0.5mm de espessura.

Os recobrimentos mínimos são:

Longitudinal de 250 mm e Transversal duplo conforme especificações do fabricante.

Deverão ser adequadamente isoladas das terças de aço com o uso de fitas adesivas de prolipileno.

As telhas deverão suportar os vãos entre as terças, especificadas no projeto estrutural, conforme os critérios de resistência e deformações prescritos pela ABNT.

Terças metálicas em perfil U100x50x2,65mm, espaçadas a cada 1,40m;

Contraventamento em ferro redondo diâmetro 5/16" com porca 5/16";

Telhas trapezoidais Alusinc n.º 26, com 0,5mm de espessura;

Parafusos autobrocante 3/4"x 3/16" com proteção

5.0- ALAMBRADO

Alambrado para quadra poliesportiva, será estruturada em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2", e tela em arame galvanizado 14 BWG, malha com abertura de 2" e portões conforme especificado em planta; considerando aproveitamento do alambrado existente conforme memória de cálculo em anexo.

6.0 - PAVIMENTAÇÃO

6.1 Base para grama sintética

Preparação da base para receber a grama sintética com **brita graduada**:

- ➔ Colocação da primeira camada com 8,0cm de brita n.º 1, compactando com rolo compactador/vibrador.
- ➔ A segunda camada deve conter 4,0cm de pó de pedra nivelado com compactador de mão ou sapo. É ideal que se molhe o pó de pedra conforme coloca -se no piso, para que possa penetrar nas camadas de brita e deixar o piso homogêneo e liso.

6.2 Base para entorno da quadra

A área interna do entorno da grama sintética será executado piso em concreto armado com espessura mínima de 7,0cm, impermeabilizado em nível a base de apoio de fixação da grama. Toda a base do contra-piso armado após adensamento desejado será colocado uma camada de brita N.º 1 com 3,0cm de espessura sobre a qual será lançado uma malha de ferro Ø 5,0mm (15x15cm) e ou adição de fibra de aço no concreto (Fck = 20Mpa), a quadra terá dilatação recortada por disco em panos que variam até 50,0m² (panos de 5x10,0m). Antes da cura do mesmo na própria massa de concreto será executado o lixamento mecânico (piso polido rotoalisado) para adequar a superfície.

6.3 Piso em grama sintética

Executada em medidas oficiais conforme confederação de futebol society 14,0x34,0m para jogo e 18,0x36,0m medida total a ser fixado a grama sintética em fios de fibra fibrilado ideal para a prática esportiva diária na cor verde e com demarcação na cor branca, na altura de 50,0mm e altura total do tapete de

52,0mm, ambas com proteção UV e sistema de absorção de impacto; atendendo normas internacionais utilizando areia qualificada e borracha granulada com equipamentos exclusivos, produtos de primeiríssima linha e com espessura de 200 micras. A instalação deve ser feita por profissionais treinados e com experiência (para que durabilidade e aparência se mantenham). Para esse sistema será necessário a grama sintética, borracha granulada, cola de contato, fita seming tape e a instalação com equipamento exclusivo.

7.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

7.1 Generalidades

A quadra de esporte alimentado na tensão 220/380V.

O projeto foi realizado conforme NBR 5410/90 da ABNT, (RIC) Regulamento de Instalações Consumidoras da RGE, e ainda consultados o Manual Pirelli de instalações elétricas, Instalações Elétricas (Macintyre) e Instalações Elétricas (Ademaro A.M.B. Cotrin).

7.2 - Cálculo dos alimentadores

Para o cálculo dos alimentadores utilizou-se a potência demandada do centro.

Os alimentadores foram dimensionados por dois critérios:

- Capacidade de Corrente e Queda de Tensão, sendo adotada a maior seção obtida entre os dois critérios. A seção do condutor neutro adotada foi a mesma do condutor fase.

Obs.: o cálculo da entrada é feito somente por capacidade de corrente.

7.3 - Disjuntores

De um modo geral, serão utilizados disjuntores mono-polares, para proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Os disjuntores dos circuitos terminais estão especificados nas plantas em anexo.

7.4 - Eletrodutos

Serão em P.V.C rígido anti-inflamável rosqueável aparente para decidas e junto a tesouras será em PVC flexível 16mm.

7.5 - Tomadas

As tomadas serão aparentes com caixas metálicas (4 x 4), protegida por espelhos, com altura mínima do piso de 1,10m

7.6 - Tubulação na estrutura

No caso das tubulações passarem por elementos estruturais ou estarem contidas nas estruturas, elas devem ser colocadas antes da concretagem da peça.

Os eletrodutos devem ser presos com arame que posteriormente serão pregados à forma. Deve-se deixar dentro dos eletrodutos um fio de arame para facilitar a colocação dos condutores.

As conexões utilizadas para emendas ou mudanças de direção nas tubulações devem ser revisadas antes da concretagem, para que não entre nata de cimento, entupindo assim o eletroduto.

As caixas serão pregadas na forma, cheias de papel molhado ou serragem, a fim de evitar a entrada de nata de cimento.

As instalações serão executadas conforme projeto específico.

7.7 Enfição

Será com fios de cobre com isolamento termoplástico para tensões de 220/380, nas bitolas de 2,5mm² devendo ser adotado o seguinte critério de cores: vermelho para fase, azul claro para neutro, preto para retorno e verde para terra.

Os fios serão embutidos nos eletrodutos das alvenarias e na estrutura do telhado serão fixados por meio de isoladores plásticos.

7.8 Iluminação

Serão vapor metálica de 400W, colocadas em luminária fechada para iluminação.

8. INSTALAÇÕES HIDROSANTÁRIAS

Não previsto para esta etapa, pois em anexo a quadra existe instalações que poderão ser utilizados junto à SORELA (Sociedade de Recreação e Lazer).

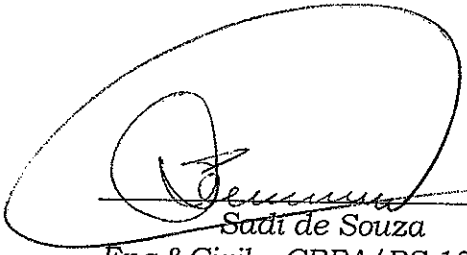
9.0 - EQUIPAMENTOS

A quadra deverá ter marcação para futsal com respectivos equipamentos equivalentes.

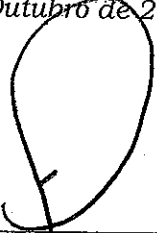
10.0 - DIVERSOS

A contratação da mão de obra, bem como o encaminhamento legal dos funcionários e da obra fica a cargo do proprietário ou construtora contratada a qual deverá ter registro no CREA/RS.

Vista Gaúcha/RS, Outubro de 2012.



Sadi de Souza
Eng.º Civil – CREA/RS 136902



Eng. Agr. Claudemir José Locatelli
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTURA**

Área : **829,40m²**

Local: Rua Augusto Eberhardt, s/n

Proponente: Município de Vista Gaúcha

1 - LOCAÇÃO DA OBRA

- Locação de área = **829,40m²**

2 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- Escavação de sapatas isoladas: $(0,90 \times 0,90 \times 1,0) \times 24 = 19,44m^3$
 - Escavação sapatas corrida: $[(22,0 + 37,70) \times 2] \times 0,45 \times 0,30 = 16,12m^3$
- Total Escavação: **35,56m³**
- Regularização do terreno: $(829,40 \times 0,20)$: **165,88m²**

3 - INFRA-ESTRUTURA

- ✓ Sapata concreto armado: $(0,90 \times 0,90 \times 0,90) \times 24 = 17,49m^3$
- ✓ Concreto Ciclóptico: $\{[(22 + 37,7) \times 2 - (18,93) \times 0,30 \times 0,20]\} = 6,03m^3$
- ✓ Alvenaria Tijolos Maciços: $[(22 + 37,7) \times 2 - (18,93)] \times 0,15m = 15,07m^2$
- ✓ Concreto armado p/ fundações (vigas baldrame): $[(22 + 37,7) \times 2 - (18,93)] \times [0,15 \times 0,30]$: **4,52m²**

4 - SUPRA-ESTRUTURA

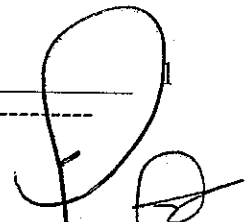
- ✓ Pórtico em concreto armado vão 22,0m e pé direito de 5,50m: **9,0Unid.**
 - ✓ Pilares de oitão (20x30)cm : **6,0Unid.**
 - ✓ Viga concreto armado oitão = $\{(0,15 \times 0,45) \times 22,0\} \times 2 = 2,97m^3$
- Volume total = **2,97m³**

5 - ALVENARIAS

- ✓ Paredes:
Oitões = $(22 \times 2,75) = 60,50m^2$
Total Alvenaria = **60,50m²**

6 - COBERTURA

- ✓ Estrutura Telhado:
 - Cobertura com telhas aluzinc trapezoidal e:0,5mm: **941,41m²**
 - Cumeeira para telha aluzinc: **39,10m**
- Terça Metálica
 $U100 \times 50 \times 2,65 = \{(39,10) \times 9\} \times 2 = 703,80m$
Terças metálica: $U100 \times 50 \times 2,65mm = 703,80m$
Peso total estrutura metálica:
→ $U100 \times 50 \times 2,65 = 703,8 \times 4,17 = 2.934,85Kg$
Total Geral : **2.934,85Kg**



Obs.: peso conf. NBR 8800, utilizado seguinte fórmula:
Ex.: U100x50x2,65 → $\{[(100+2x50)/1000]x7,85x2,65\} = 4,17\text{Kg}$
Onde: 7,85: peso específico;
(100+2x50)/1000: secção da chapa
2,65: espessura da chapa

7 - ALAMBRADO

- Fechamento considerando o existente:

Alambrado total: $\{[(22,0x2)x5,5]+[(37,70x2)x5,5]\} = 656,70\text{m}^2$
Total a ser executado: 656,70m²

8 - PAVIMENTAÇÃO

Base grama sintética:

- Lastro de brita nº. 1 e:8,0cm: $\{(36,0x18,0)x0,08\} = 51,84\text{m}^3$

- Lastro de brita nº. 0 e:4,0cm: $\{(36,0x18,0)x0,04\} = 25,92\text{m}^3$

- Lastro de brita nº. 1 e:3,0cm base pisos do entorno:

$\{[(22,0x37,70)-(36,0x18,0)]x0,03\} = 5,44\text{m}^3$

Total de lastro de brita: $[(51,84+25,92+5,44)] = 83,20\text{m}^3$

Compactação com rolo compactador/vibrador:

- Lastro de brita nº. 1 e:8,0cm: $\{(36,0x18,0)x0,08\} = 51,84\text{m}^3$

Regularizar e compactar c/ compactador de mão e ou sapo:

- Lastro de brita nº. 0 e:4,0cm: $(36,0x18,0) = 648,00\text{m}^3$

Piso armado quadra poliesportiva e:7,0cm:

$\{[(22,0x37,70)-(36,0x18,0)]\} = 181,40\text{m}^2$

Grama sintética:

$[(18x36)] = 648,0\text{m}^2$

9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Entrada de energia monofásica: **1,0Unid.**

- Lâmpada vapor metálico 400W: **12,0Unid.**

- Luminária para lâmpada vapor metálica: **12,0Unid.**

- Ponto de tomada: **4,0Unid.**

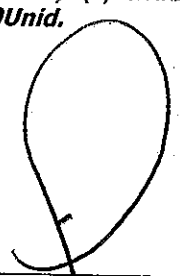
- Eletroduto PVC flexível: $[(22,0x6)+34,33+(4x4)] = 182,3\text{m}$.

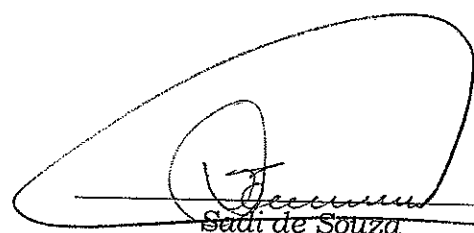
- Fio rígido, isolamento em PVC 450/750V 2,50mm² =

$\{(22x2x6)+(9,21x2x8)+(6,4x5x2)+(6,38x4x2)+(6,32x3x2)+(6,28x40)+(56,59x2)+(25,05x2)\} = 752,54\text{m}$

- Disjuntor 10A: **8,0Unid.**

Vista Gaúcha/RS, Outubro de 2012.


Eng. Agr. Claudemir José Locatelli
Prefeito Municipal


Eng. Civil - CREA/RS 136902

PLANILHA DE ORÇAMENTO - GLOBAL

Obra: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA
 Local da Obra: RUA AUGUSTO EBERHARDT, S/N
 Proponente: MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
 Município: VISTA GAÚCHA/RS
 Data: Outubro/2012

BDI Incluso de 20%.

Cód. Sinapi Mês 08/2012	Item	Descrição	Qtd	Un	Preço			
					Material	Mão-de-Obra	Total	
73992/001	1.	INSTALAÇÃO DA OBRA						
	.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA	829,40	M2	2,14	3,48		
		Total do Grupo			1.774,92	2.886,31		4.661,23
6430	2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
	.1	ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1a. ATE 1,50m	35,56	M3	0,00	25,10		
5622	.2	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	165,88	M3	0,00	892,56		892,56
		Total do Grupo			0,00	482,71		482,71
73406	3.	FUNDAÇÕES						
	.1	SAPATA CONCRETO ARMADO fck 15Mpa - COMPLETA	17,49	M3	300,32	77,00		
6105	.2	CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM.	6,03	M3	5.252,60	1.346,73		6.599,33
73423	.3	ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 20cm-J15mm ci-ca-ar 1:2:8	15,07	M2	1.141,90	256,34		1.398,24
73995/001	.1	VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO fck20Mpa-COMPLETA	4,52	M3	1.343,94	360,02		1.703,96
		Total do Grupo			5.769,83	986,99		6.756,81
	4.	SUPRA-ESTRUTURA						
		PÓRTICOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO vão de 22,00m - pé direito 5,50m instalado c/ incl, esperas p/ vigas intermediárias e de amarração	9,00	Und.	4.650,00	150,00		
	.2	PILAR PRÉ-FABRICADO EM CONCR. ARMADO - OITÃO	6,00	Un.	41.850,00	1.350,00		43.200,00
6501	.3	VIGA CONCRETO ARMADO - ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	2,97	M3	647,50	110,45		
		Total do Grupo			3.885,00	682,70		4.547,70
		Total do Grupo			1.256,20	215,80		4.371,84
		Total do Grupo			49.465,91	2.653,63		52.119,54
75381/001	5.	COBERTURA						
	.1	COBERTURA COM TELHA ALUZINC 0,5mm TRAPEZOIDAL NATURAL	941,41	M2	31,25	4,89		
75220	.2	CUMEEIRA DE ALUZINC	39,10	Un.	29.419,06	4.603,49		34.022,56
73970/001	.3	TERÇAS METÁLICAS U100x50x2,65mm	2.934,85	Kgf	37,22	1,89		
		Total do Grupo			1.455,30	73,90		1.529,20
		Total do Grupo			6,72	1,46		24.007,07
		Total do Grupo			50.596,56	8.962,27		59.558,83
79470	6.	PAVIMENTAÇÃO						
	.1	LASTRO COM BRITA N°. 0 e 1	83,20	M3	65,77	16,42		
74005/001	.2	COMPACTADOR MECÂNICO	51,84	M3	5.472,06	1.366,14		6.838,21
5622	.3	REGULARIZAR E COMPACTAR C/ COMPACTADOR MANUAL	648,00	M2	2,15	0,71		
72182	.4	PISO ARMADO P/ QUADRA POLIESPORTIVA - conc, prep, mecânico, Fck: 20Mpa - e = 7,0cm	181,40	M2	111,46	36,81		148,26
		Total do Grupo			1,92	1,30		2.086,56
	.5	GRAMA SINTÉTICA - c/ incl, borracha granulada, cola de contato, fita seming tape e a instalação com equipamento adequado	648,00	M2	1.244,16	842,40		2.086,56
		Total do Grupo			35,59	9,01		8.090,44
		Total do Grupo			6.456,03	1.634,41		69.256,19
73810/001	7.	ALVENARIA						
	.1	ALVENARIA C/ TIJOLOS APARENTE 6 FUROS - A VISTA DE 15cm-J1cm	60,50	M2	73,95	26,84		
		Total do Grupo			4.473,98	1.623,82		6.097,80
		Total do Grupo			4.473,98	1.623,82		6.097,80

Cód. Sinapi	Item	Descrição	Qtd	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
	8.	ALAMBRADO					
74244/001	.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADA EM tubo de aço galv. 2" entre pórticos e tela em arame galvanizado 14 BWG - malha c/ abertura de 2" - c/ incl. 2 portões de acesso de 1,60x2,20m.	656,70	M2	67,42	19,10	
		Total do Grupo			44.274,71	12.542,97	56.817,68
	9.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
9540	.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA	1,00	Un.	705,50	184,36	
72935	.3	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25mm	182,30	m	705,50	184,36	889,86
74054/002	.4	PONTO DE TOMADA	4,00	Un.	5,01	0,49	
74117/001	.5	FIO RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 2,5mm²	752,54	m	913,32	89,33	1.002,65
Insumo 13382	.6	LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO, tipo ABL 50/F ou equiv. para lâmpada	12,00	Un.	71,32	12,83	
Insumo 3752	.7	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W BASE E40	12,00	Un.	285,28	51,32	336,60
Insumo 20008	.8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A, 2KA (220A)	8,00	Un.	2,72	0,22	
74131 003	.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - chapa met, sobre, p/ 8,0disj.	1,00	Un.	2.046,91	165,56	2.212,47
		Total do Grupo			6.647,71	990,57	7.638,28
	10.	OUTROS					
73604	.1	CONJUNTO DE TRAVES P/ FUTSAL PINTADA, c/ inclusive rede	1,00	CJ	1.922,21	119,93	
		Total do Grupo			1.922,21	119,93	2.042,14
TOTAL DO ORÇAMENTO					44.274,71	12.542,97	56.817,68

Vista Gaúcha/RS, Outubro de 2012.

Eng° Agr° Claudemir José Locatelli
Prefeito Municipal

Eng° Civil - CRE/RS 136902

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Proponente: Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha
Local: Av. Nove de Maio, n.º 1015

Obra: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA
Local da Obra: RUA AUGUSTO EBERHARDT, S/N
Proponente: MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
Data: Outubro/2012

BDI incluso de 20%.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	4.661,23	4.661,23	100%	-	-	-	-	-	-
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.375,27	1.375,27	100%	-	-	-	-	-	-
3	FUNDAÇÕES	16.458,34	16.458,34	100%	-	-	-	-	-	-
4	SUPRA-ESTRUTURA	52.119,54	23.453,79	45%	28.665,75	55%	-	-	-	-
5	COBERTURA	59.558,83	-	-	35.735,30	60%	23.823,53	40%	-	-
6	PAVIMENTAÇÃO	69.256,19	-	-	17.314,05	25%	31.165,29	45%	20.776,86	30%
7	ALVENARIA	6.097,80	-	-	3.353,79	55%	2.744,01	45%	-	-
8	ALAMBRAÇÃO	56.817,68	-	-	8.522,65	15%	34.090,61	60%	14.204,42	25%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7.638,28	-	-	1.909,57	25%	4.201,05	55%	1.527,66	20%
10	OUTROS	2.042,14	-	-	306,32	15%	918,96	45%	816,86	40%
TOTAL		276.025,29	45.948,63	16,65%	95.807,42	34,71%	96.943,45	35,12%	37.325,79	13,52%
TOTAL ACUMULADO			45.948,63	16,65%	141.756,05	51,36%	238.699,50	86,48%	276.025,29	100,00%

Vista Gaúcha/RS, Outubro de 2012.

Eng.º Agr.º Claudemir José Locatelli
Prefeito Municipal

Eng.º Civil - CREA 136802

COMPOSIÇÃO BDI

Obra: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA
Local da Obra: RUA AUGUSTO EBERHARDT, S/N
Proponente: MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
Cidade: VISTA GAÚCHA/RS
Data: Outubro/2012

BDI incluso de 20%.

Composição Analítica do BDI		
A	Administração Central	
	Garantia	4,00%
	Risco	0,21%
B	Despesas Financeiras	1,20%
C	Lucro	1,20%
D	COFINS	5,00%
	PIS	3,00%
	ISS (SPR)	0,66%
Total	$\frac{((1+A) \times (1+B) \times (1+C))}{(1-D)} - 1$	3,00%
		20,00%

Vista Gaúcha/RS, Outubro de 2012.


Saul de Souza
Eng. Civil - CREA/RS 136902